



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 05-2017 – LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço à Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Paulo Sérgio do Amaral, brasileiro, solteiro, CPF: 322.691.158-99, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará – MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

IZABELA APARECIDA CAMPOS, CPF: 126.914.906-70, RG nº MG-18.731.258, Nº PIS: 162.232.1151-2, residente e domiciliado na Rua Padre Raul Silva, 101, Bairro: São Francisco, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Lei nº 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA;

O objeto deste contrato é prestação de serviços na secretaria da Câmara Municipal, no cargo de Auxiliar de Secretaria, para atender a necessidade temporária da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, e dar prosseguimento aos trabalhos, tendo em vista o não preenchimento do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, previsto da Lei 1488/13, devido a desistência do único aprovado em concurso público e cuja denominação foi posteriormente alterada para Auxiliar de Secretaria, conforme Lei 15.56/2015.

2 - PRAZO

O início de vigência em 03 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, rescindível por ambas as partes.

3 – VALOR

3.1. A despesa com a execução deste contrato é de R\$ 1.552,50 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos) mensal. Conforme Lei 1569/2016.

I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS a título de serviços prestados.

Paulo Sérgio

Isabela Aparecida Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Auxiliar os serviços de secretaria, da assessoria jurídica e contábil, com a finalidade de atender necessidade temporária da câmara Municipal, tendo em vista a existência da vacância do cargo de auxiliar de serviços administrativos não preenchido por desistência do único aprovado, bem como a necessidade da continuidade nos serviços administrativos.

4.2 – Cumprimento de carga horária de 40 horas semanais, em cumprimento a Lei 1556/2015.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Sebastião Cruz

Isabela Aparecida Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:
01.031.0001.2001.3.1.90.11.05.

9 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

II - O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 03 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Paulo Sérgio do Amaral

Paulo Sérgio do Amaral

Izabela Aparecida Campos

Izabela Aparecida Campos

TESTEMUNHAS:

Patrícia dos Santos Pereira Gomes

Patrícia dos Santos Pereira Gomes

CPF: 016.006.596-83

Marília Nunes de Carvalho Fonseca

Marília Nunes de Carvalho Fonseca

CPF: 035.037.796-04